



**EDITAL DE ABERTURA
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019**

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, por meio de sua Comissão de Concurso Público, torna público na forma prevista no Artigo 37 da Constituição Federal à abertura de inscrições ao Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, que será realizado pelo INDEC (Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação) para provimento de vagas e formação de cadastro reserva dos cargos abaixo especificados, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento e demais legislações pertinentes.

QUADRO I – EMPREGOS/FUNÇÕES E DAS VAGAS

EMPREGOS PARA O NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Cód.	Empregos	Vagas	Salário R\$	Carga horária Semanal	Requisitos Básicos	Valor da Inscrição R\$
01	PEB II - Arte	01	12,86	20 Hora/aula Semanal	Licenciatura Graduação Plena em Educação Artística/(Arte)	70,00
02	PEB II – Geografia	01	12,86	20 Hora/aula Semanal	Licenciatura Graduação Plena em Geografia	70,00
03	PEB II – História	01	12,86	20 Hora/aula Semanal	Licenciatura Graduação Plena em História	70,00
04	Nutricionista (Especialista em Saúde -I)	01	1802.66	40 Horas	Ensino superior completo Registro no CRN	70,00

I - INSTRUÇÕES ESPECIAIS

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1** Os cargos/funções, número de vagas, salários e os pré-requisitos são os estabelecidos no Quadro I do presente Edital e todas as informações do processo de execução, deste concurso público, estará disponível no site www.institutoindec.com.br;
- 1.1.1** O número de vagas ofertadas no Concurso Público poderá ser ampliado durante o prazo de validade do mesmo, desde que haja dotação orçamentária disponível e a abertura de vagas;
- 1.2** O presente concurso público terá validade por 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período;
- 1.3** O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança de contratar, neste período, todos os candidatos classificados;
- 1.3.1** O aproveitamento dos classificados reger-se-á, exclusivamente, para atendimento das necessidades e de acordo com os procedimentos vigentes na Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança;



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Esperança



- 1.3.2 O cadastro reserva será formado para suprir as vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste concurso;
- 1.4 Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.5 As provas serão realizadas na cidade de Santa Cruz da Esperança/SP.

II - DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão recebidas a partir da 00h00min horas do dia 14 de janeiro às 23h59min do dia 06 de fevereiro de 2019, exclusivamente no endereço eletrônico www.institutoindec.com.br

2.1 INFORMAÇÕES GERAIS

- 2.1.1 As informações para realizar as inscrições nos respectivos cargos/funções que constam neste Edital estão apresentadas no Quadro I.
- 2.1.2 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo, sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente o código do cargo.
- 2.1.3 As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de total responsabilidade do mesmo, cabendo a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preenchê-las de forma completa e/ou forneça dados incorretos, ainda que o fato seja constatado posteriormente;

2.2 INSCRIÇÕES PELA INTERNET

- 2.2.2 O candidato interessado deverá acessar o site www.institutoindec.com.br, a partir das 00h00min horas do dia 14 de janeiro de 2018 às 23h59min do dia 06 de fevereiro de 2019;
- 2.2.3 **Após as 24h do dia 06 de fevereiro de 2019, o formulário de inscrição não estará mais disponibilizado;**
- 2.2.4 Localizar, no site, o “link” correlato a este concurso;
- 2.2.5 Ler o Edital, preencher o formulário de inscrição e imprimir o boleto bancário.

2.3 DO PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 2.3.1 O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição estabelecido no Quadro I até o dia **08/02/2019**, conforme vencimento constante no Boleto Bancário;
- 2.3.2 Para pagamento do valor da inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado até a data limite do encerramento das inscrições. **Atenção para o horário da rede de atendimento bancário;**
- 2.3.3 O pagamento do valor correspondente à inscrição poderá ser efetuado em toda rede de atendimento bancário;
- 2.3.4 **Não serão recebidas, inscrições por depósito em caixa eletrônico, casas lotéricas, fax ou de forma condicional.**
- 2.3.5 Não haverá devolução da importância paga, ainda que constatada maior ou em duplicidade, nem isenção de pagamento do valor de inscrição, seja qual for o motivo alegado.



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Esperança



- 2.3.6 O agendamento do pagamento só será aceito se comprovada a sua quitação até a data de vencimento do boleto;
- 2.3.7 A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação pelo Banco do pagamento do boleto. O boleto pago será o seu comprovante de inscrição. O candidato poderá acompanhar a situação da sua inscrição por meio do site do Instituto INDEC, www.institutoindec.com.br na página do concurso público, a partir de 72 (setenta e duas) horas após a quitação do boleto bancário. Caso verifique a falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto INDEC, Fone: (16) 3235-7701, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 17h00;
- 2.3.8 O Instituto INDEC e a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica, falhas dos computadores, de comunicação ou bancárias, bem como qualquer outro fator que impossibilite a transferência de dados.
- 2.3.9 Uma vez verificadas falsidades de declarações ou irregularidades, será anulada, a qualquer tempo, a inscrição ou a prova do candidato, com encaminhamento da questão às autoridades competentes.
- 2.3.10 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

2.4 DAS RESTRIÇÕES

Não serão aceitas inscrições via postal, fac-símile, correio eletrônico transferência eletrônica, pagamento em caixa eletrônico, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento, depósito bancário em conta corrente, cheque ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital ou fora do período estabelecido.

III - DA RESERVA DE VAGAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 3.1 Fica reservado um percentual de 05% (cinco por cento), para cada cargo, para pessoas portadoras de deficiência física e sensorial, no provimento de cargos públicos, nos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, obedecendo ao princípio do concurso público de provas ou de provas e títulos.
- 3.2 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.
- 3.3 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.
- 3.4 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na Ficha - Formulário eletrônico de Inscrição:
 - a) O candidato deverá enviar **até o ultimo dia para pagamento do valor da inscrição**, Cópia autenticada do Laudo Médico assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho



Regional de Medicina para o Instituto INDEC situado A Rua Bernardino de Campos n°. 1108 – Centro, Ribeirão Preto-SP. CEP. 14.015-130 atestando o número de registro do Médico na referida entidade de classe atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doença – CID**, bem como, a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, **informando também, o seu nome, o número do documento de identidade (RG), cargo e Município onde será realizado o concurso.**

b) Solicitação da prova especial, sala de fácil acesso, ou outras condições, deverão estar claramente descritas no pedido do candidato. Os candidatos que não o fizerem **até o último dia para pagamento do valor da inscrição**, terão sua inscrição indeferida como Portadores de Necessidades Especiais.

- 3.5** Aos deficientes visuais, que necessitem de prova ampliada, auxílio de fiscal para leitura da prova; auxílio de fiscal para transcrição da prova no gabarito ou no sistema Braille deverá requerê-la **até o último dia para pagamento do valor da inscrição**, por meio de SEDEX para o Instituto INDEC situado à Rua Bernardino de Campos n°. 1108 – Centro, Ribeirão Preto-SP. CEP. 14.015-130. Os candidatos que não o fizerem até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado não terão a prova especial preparada. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção ou máquina específica, podendo ainda, utilizar-se de soroban. O candidato deverá informar, o seu nome, o número do documento de identidade (RG), cargo e Município onde será realizado o concurso.
- 3.6** O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Edital ficará impedido de impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
- 3.7** Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão de candidato na lista específica de portadores de necessidades especiais.
- 3.8** A publicação do resultado final do Concurso Público será feita da seguinte forma: pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos Portadores de Necessidades Especiais, e somente a pontuação destes últimos.
- 3.9** **Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá submeter-se a exame médico e psicológico por profissional credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de portadores de deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.**
- 3.10** Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria por invalidez permanente.

IV - DAS PROVAS

O Concurso Público constará de provas da seguinte forma:



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Esperança



- 4.1 Prova escrita, sendo Eliminatória e Classificatória, sob a forma de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com um peso de 2.5 (dois pontos e meio) cada questão.
- 4.2 A prova será apresentada sob forma de testes de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas em conformidade com o Programa de Provas constante no Anexo I deste Edital.
- 4.3 O Quadro II apresenta a relação dos cargos/funções e o respectivo número de questões relacionadas aos conhecimentos específicos, conhecimentos gerais, bem como de português e matemática.

QUADRO II – Provas e questões por Cargos/Função

Cargo/Função	Provas	Nº questões
PEB II - Arte	Língua Portuguesa	10
	Conhecimentos Educacionais	10
	Conhecimentos Específicos	20
	Total	40
PEB II – Geografia	Língua Portuguesa	10
	Conhecimentos Educacionais	10
	Conhecimentos Específicos	20
	Total	40
PEB II – História	Língua Portuguesa	10
	Conhecimentos Educacionais	10
	Conhecimentos Específicos	20
	Total	40
Nutricionista	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	20
	Total	40

- 4.4 O tempo de duração das provas escritas será de 02 (duas) horas, contadas a partir da autorização do fiscal para o início.
- 4.5 **As provas objetivas realizar-se-ão nesta cidade de Santa Cruz da Esperança as 09h00min do dia 17 de fevereiro de 2019, nas dependências da EMEB “ Olympio Pereira Conceição”, situada a Rua Horácio Roberto do Nascimento n°. 738 – Centro.**
- 4.6 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos dos documentos originais (Cédula Oficial de Identidade ou Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado de Reservista, ou Carteira Nacional de Habilitação modelo com foto), caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha; Somente será admitido na sala de provas, o candidato que estiver munido de Protocolo de inscrição e Cédula Oficial de Identidade ou de Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos Profissionais que tenham força de documento de identificação com foto ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Esperança



de Reservista. Como o documento não ficará retido será exigido a apresentação do ORIGINAL, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

a) Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato;

b) Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins; Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei nº 9.503/97 ou fora de sua validade), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

- 4.7** Autorizar-se-á ao candidato ausentar-se do recinto das provas durante a sua realização somente em condições especiais e acompanhados por um fiscal;
- 4.8** O candidato poderá fazer uso de sanitários acompanhado de um fiscal, somente durante a realização da prova, não sendo permitido o uso após o término de sua prova;
- 4.9** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude do afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova;
- 4.10** O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão de Respostas (Gabarito), com caneta de tinta preta ou azul, assinando-o. O preenchimento do Cartão de Respostas (Gabarito) é de total responsabilidade do candidato;
- 4.11** Não serão computadas questões não assinaladas ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, sendo atribuída nota 0 (zero) à questão. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas (Gabarito) por erro do candidato;
- 4.12** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá fazer junto ao fiscal de sala, que anotarà na folha de ocorrência para posterior análise.
- 4.13** **O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação levando consigo o caderno de provas a partir dos últimos 30 (trinta) minutos do tempo destinado a realização de Exame.** O Cartão de Resposta (Gabarito) será obrigatoriamente devolvido pelo candidato. **O preenchimento deverá ser feito de acordo com as instruções do cartão resposta.** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato. **O candidato assumirá total responsabilidade pelo preenchimento do cartão resposta. Em nenhuma hipótese o caderno de questões será considerado para correção e respectiva pontuação;**
- 4.14** O candidato deverá permanecer em prova pelo tempo mínimo de 30 (trinta) minutos;
- 4.15** Em hipótese alguma haverá segunda chamada, revisão de provas ou de resultados, em quaisquer das formas de avaliação, nas diferentes fases do concurso público, seja qual for o motivo alegado. O não comparecimento à prova excluirá o candidato automaticamente do Concurso Público.



- 4.16** No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o INDEC procederá à inclusão do referido candidato, antes do início das provas, fornecendo Folha de Respostas e Caderno de Provas, mediante a apresentação do comprovante de sua inscrição.
- 4.17** A inclusão de que trata o item **4.16** será realizada de forma condicional, e será confirmada pelo INDEC, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 4.18** Considerada a impertinência da inscrição de que trata o item **4.16** a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 4.19** Não será admitida, em nenhuma hipótese, a entrada de retardatários no local da prova.
- 4.20** A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, sendo este indicação de sua inteira responsabilidade. O acompanhante deverá possuir maioria legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança e observar os seguintes aspectos;
- Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de um fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital;
 - O acompanhante, que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos no item 4.6. para acessar e permanecer no local designado;
 - A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas;
 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.21 DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO DAS PROVAS

Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;
- b) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identidade exigido;
- d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrido o tempo mínimo estabelecido para permanência na sala;
- e) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
- f) Estiver portando ou fizer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e/ou de comunicação como telefone celular, pager, máquina calculadora ou qualquer outro meio;
- g) Lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
- h) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- i) Não devolver integralmente o material recebido;
- j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;



- k) Agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação de provas;
- l) Estiver fazendo uso de boné ou chapéu na sala de aula durante a realização das provas.

V - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

5.1 DA NOTA DA PROVA

5.2 As provas objetivas e praticas de caráter eliminatório e classificatório serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.3 Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) de pontos na prova. O candidato que obtiver aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) na prova será inabilitado.

5.4 A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula: $NP = \frac{(Na \times 100)}{Tq}$

Sendo:

Tq

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova

5.5 O candidato não aprovado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso.

5.6 A pontuação relativa à questão eventualmente anulada será atribuída a todos os candidatos presentes à respectiva prova;

5.7 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.7.1 No caso de igualdade na Classificação Final, o desempate obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

5.7.2 Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/2003, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;

5.7.3 O candidato que contar com maior idade;

5.7.4 Maior número de acertos em conhecimentos específicos;

5.7.5 Maior número de acertos em língua portuguesa;

5.7.6 Maior número de acertos em matemática;

5.7.7 Persistindo o empate, haverá sorteio juntamente com a Comissão Examinadora de Concurso Público.

5.7.8 O ingresso no serviço público municipal obedecerá à ordem de classificação.

5.8 DOS TÍTULOS

5.8.1 O Concurso Público constará de provas objetivas e títulos somente para os empregos de professores.

5.8.2 Nenhum documento para contagem de pontos, nos termos deste inciso, poderá ser anexado ao processo após o encerramento das inscrições.

5.8.3 Serão computados somente como título, Pós-Graduação – 2,5 pontos, Mestrado – 5,0 pontos e Doutorado – 10,0 pontos.



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Esperança



5.8.4. A contagem dos títulos não poderá exceder a 10 (dez) pontos.

5.8.5 Será computado somente como título conforme quadro abaixo:

Títulos	Pontuação Atribuída	Nº. Máximo de Documentos
Diploma de conclusão de Curso de Doutorado	10,00	1
Diploma de conclusão de Curso de Mestrado	5,00	1
Diploma de conclusão de Curso de Especialização (mínimo de 360 horas), em nível de pós-graduação, específico para a área na qual concorre.	2,5	1

5.8.6 Os títulos serão devidamente comprovados e deverão guardar direta relação com as atribuições das funções do Processo Seletivo. Os cursos de Mestrado e Doutorado não poderão ser contados cumulativamente.

5.8.7 Os candidatos que possuem **Títulos** conforme preceitua o presente Edital, deverão **enviar Cópia autenticada, via Sedex durante o período de inscrição**, com nome completo, número de inscrição, RG, CPF, função a que concorre e município onde será realizado o Processo Seletivo para o INDEC no seguinte endereço: Rua Bernardino de Campos, nº. 1108. Cj. 02 - Ribeirão Preto – SP, CEP: 14.015-130, sendo considerado para tanto a data da postagem. **Não serão aceitos os Títulos** postados após o encerramento das inscrições.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

6.1.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação por cargo/função.

Serão elaboradas duas listas de classificação: uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os Portadores de Necessidades Especiais (PNE) e outra, apenas dos candidatos PNE.

6.1.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo para esse fim, a homologação;

6.1.3 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefones junto ao Instituto INDEC, durante o período da realização do Concurso e, após a homologação do resultado final do mesmo junto a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança.

VII - DOS RECURSOS

Caberá recurso:

7.1 Do gabarito oficial da prova, dentro de dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação;

7.2 Da classificação, dentro de dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do edital de classificação, ou seja, do Resultado Final.



- 7.3 Os recursos – Modelo Anexo II - deverão ser devidamente fundamentados e protocolados no Departamento de Educação de Santa Cruz da Esperança.**
- 7.4 O recurso interposto fora do prazo previsto nos itens 7.1 e 7.2 deste Capítulo não serão conhecidos.
- 7.5 Não serão aceitos recursos sem embasamento.
- 7.6 No caso de deferimento de recurso interposto poderá ser alterada, eventualmente, a nota/classificação obtida pelo candidato e, conseqüentemente, alterações nas listas de classificação final;
- 7.7 Será indeferido o recurso interposto fora do Modelo (Anexo II) e dos prazos estipulados neste edital;
- 7.8 A interposição dos recursos não interfere o andamento regular do cronograma do Concurso;
- 7.9 A Comissão constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual **não caberão recursos adicionais.**

VIII - DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

- 8.1 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá à ordem decrescente de classificação final por cargo, far-se-á pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança, obedecido o limite de vagas existentes, das que vagarem ou forem criadas, bem como disponibilidade orçamentária, dentro do prazo de validade deste Concurso Público.
- 8.2 Após a convocação, no prazo de 03 (três) dias, ou de acordo com agendamento do Departamento de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura, os candidatos aprovados deverão se submeter à perícia médica para verificação de sua saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida pelo órgão médico designado pelo Município.
- 8.3 No caso de deficiente físico no prazo de 03 (três) dias após a convocação, ou de acordo com o agendamento do Departamento de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura, os candidatos aprovados deverão submeter-se a exame médico oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida pelo órgão médico designado pelo Município.
- 8.4 A perícia será realizada no órgão médico a ser indicado pelo Município, preferencialmente, por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 03 (três) dias contados do respectivo exame.
- 8.5 O candidato, cuja deficiência não ficar configurada, ou quando esta for considerada incompatível com o cargo a ser desempenhado, será desclassificado, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida pelo órgão médico designado pelo Município.



- 8.6 O candidato, ou seu procurador terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da convocação, o que precederá a nomeação para manifestar seu interesse em assumir o cargo para o qual será designado. A omissão ou negação do candidato ou seu procurador, será entendido como desistência da contratação. Em caso de desistência o mesmo deverá assinar o termo de desistência, sendo excluído do referido Concurso Público.
- 8.7 A aprovação no Concurso Público não gera ao candidato, aprovado, o direito à contratação, ficando reservada a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança o direito de aproveitamento destes conforme critérios de necessidade e conveniência da Prefeitura como, por exemplo, em decorrência de condições técnicas de trabalho e de disponibilidade orçamentária.
- 8.8 Da mesma forma, a aprovação não gera ao candidato o direito de escolha de seu local de trabalho;
- 8.9 Será automaticamente eliminado do concurso o candidato classificado que, ao ser convocado, não apresentar os documentos exigidos no ato da admissão, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes;

IX - DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

- 9.1 As condições para admissão exigirão do candidato:
- a) Ser Brasileiro, nato ou naturalizado, cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro na forma da lei, de acordo com o artigo 37, I, da Constituição Federal;
 - b) Ter 18 (dezoito) anos completos no mínimo, na data da nomeação. Não poderá argüir a emancipação;
 - c) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital;
 - d) Estar quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;
 - e) Estar quites com a Justiça Eleitoral;
 - f) Estar em gozo de seus direitos políticos e civis;
 - g) Não registrar antecedentes criminais;
 - h) Gozar de boa saúde física e mental;
 - i) Não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidade por prática de atos desabonadores;
 - j) Possuir, na data de admissão habilitação para o cargo a que concorre;
 - k) Não ter outro vínculo trabalhista que seja conflitante com sua função/horário;
- 9.2 O candidato não poderá ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para a mesma função, e nem estar com idade de aposentadoria compulsória; não poderá estar com vínculo na Administração Direta ou Fundacional, que impossibilite acumulação de funções, salvo nos casos do dispositivo do artigo 37, inciso XVI letras A, B, C da Constituição Federal.



X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Caberá ao Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, a homologação do Concurso Público.
- 10.2 O candidato aprovado e convocado, pelo regime celetista, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semanas, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.
- 10.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 10.4 As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.
- 10.5 Todos os atos relativos a este concurso público serão publicados no endereço eletrônico www.institutoindec.com.br;
- 10.6 O Candidato aprovado que vier a ser admitido fica ciente de que consta no Edital somente um Resumo do cargo/função a que está concorrendo e, portanto, estará sujeito a desempenhar todas as atividades que sejam inerentes ao seu cargo;
- 10.7 Para efeito deste concurso, considerar-se-á a legislação vigente até a data do término das inscrições, portanto, alterações posteriores não serão consideradas;
- 10.8 **Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança, em conjunto com o INDEC – Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação.**
- 10.9 Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que vai afixado no lugar de costume e publicado no endereço eletrônico www.institutoindec.com.br.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança, em 11 de janeiro de 2019.

DIMAR DE BRITO
Prefeito Municipal



ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE:

LÍNGUA PORTUGUESA: ORTOGRAFIA. RELAÇÕES ENTREFONEMAS E GRAFIAS. ACENTUAÇÃO. MORFOLOGIA: ESTRUTURA E FORMAÇÃO DE PALAVRAS. CLASSES DE PALAVRAS E SEU EMPREGO. FLEXÃO NOMINAL E VERBAL. SINTAXE: PROCESSOS DE COORDENAÇÃO E SUBORDINAÇÃO. EQUIVALÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO DE ESTRUTURAS. DISCURSO DIRETO E INDIRETO. CONCORDÂNCIA NOMINAL E VERBAL. REGÊNCIA VERBAL E NOMINAL. CRASE. PONTUAÇÃO. INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS: VARIEDADE DE TEXTOS E ADEQUAÇÃO DE LINGUAGEM. ESTRUTURAÇÃO DO TEXTO E DOS PARÁGRAFOS. INFORMAÇÕES LITERAIS E INFERÊNCIAS. ESTRUTURAÇÃO DO TEXTO: RECURSOS DE COESÃO. SIGNIFICAÇÃO CONTEXTUAL DE PALAVRAS E EXPRESSÕES. PONTO DE VISTA DO AUTOR.

CONHECIMENTOS EDUCACIONAIS: CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - 1988. (ARTIGOS 5º, 6º, 205 A 214). LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL - LDB -9394/96 ATUALIZADA POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, 2008
DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA. 2013.
LEI Nº 13.005 DE 25 DE JUNHO 2014 - PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. BRASÍLIA, 2014
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR 2017.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: CONHECER A HISTÓRIA DA ARTE EDUCAÇÃO E SUAS DETERMINANTES SÓCIO-CULTURAIS. TENDÊNCIAS PEDAGÓGICAS DA ARTE NA EDUCAÇÃO. RELAÇÃO ENSINO / ESCOLA / LEGISLAÇÃO. A TEORIA VERSUS PRÁTICA EM ARTE NA ESCOLA. METODOLOGIAS E CONCEPÇÕES DO ENSINO DE ARTE. TENDÊNCIAS PEDAGÓGICAS DA ARTE NA EDUCAÇÃO. METODOLOGIAS DO ENSINO DE ARTE. CONTRIBUIÇÕES DA HISTÓRIA DA ARTE NAS DIFERENTES LINGUAGENS PARA O ENSINO DA ARTE. HISTÓRIA DA ARTE UNIVERSAL. HISTÓRIA DA ARTE DO BRASIL. REFLETIR SOBRE A PRÁTICA DA ARTE/EDUCAÇÃO BUSCANDO A TRANSFORMAÇÃO DO PENSAR/FAZER PEDAGÓGICO NA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO. RECONHECER OS CÓDIGOS ESTÉTICOS E ARTÍSTICOS DE DIFERENTES CULTURAS. IDENTIFICAR AS LINGUAGENS ARTÍSTICAS POR MEIO DE SUAS GRAMÁTICAS.. ARTES VISUAIS. TEATRO. DANÇA. MÚSICA. DIÁLOGO DA ARTE BRASILEIRA COM A ARTE INTERNACIONAL - MUSEUS, TEATROS, ESPAÇOS EXPOSITIVOS. PLURALIDADE CULTURAL: CÓDIGOS ESTÉTICOS E ARTÍSTICOS DE DIFERENTES CULTURAS. INTERCULTURALIDADE: A QUESTÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL NO ENSINO DE ARTE. CONTRIBUIÇÕES DA ARTE NA FORMAÇÃO DO SER HUMANO. O ENSINO DE ARTES NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR. OBJETIVOS GERAIS NO ENSINO DE ARTE NAS DIVERSAS LINGUAGENS: CONTEÚDOS; PRODUÇÃO; APRECIÇÃO; DIMENSÕES SOCIAIS. AVALIAÇÃO EM ARTE/EDUCAÇÃO. O ENSINO DE ARTE NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR 2017.



PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA:

LÍNGUA PORTUGUESA: ORTOGRAFIA. RELAÇÕES ENTRE FONEMAS E GRAFIAS. ACENTUAÇÃO. MORFOLOGIA: ESTRUTURA E FORMAÇÃO DE PALAVRAS. CLASSES DE PALAVRAS E SEU EMPREGO. FLEXÃO NOMINAL E VERBAL. SINTAXE: PROCESSOS DE COORDENAÇÃO E SUBORDINAÇÃO. EQUIVALÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO DE ESTRUTURAS. DISCURSO DIRETO E INDIRETO. CONCORDÂNCIA NOMINAL E VERBAL. REGÊNCIA VERBAL E NOMINAL. CRASE. PONTUAÇÃO. INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS: VARIEDADE DE TEXTOS E ADEQUAÇÃO DE LINGUAGEM. ESTRUTURAÇÃO DO TEXTO E DOS PARÁGRAFOS. INFORMAÇÕES LITERAIS E INFERÊNCIAS. ESTRUTURAÇÃO DO TEXTO: RECURSOS DE COESÃO. SIGNIFICAÇÃO CONTEXTUAL DE PALAVRAS E EXPRESSÕES. PONTO DE VISTA DO AUTOR.

CONHECIMENTOS EDUCACIONAIS: CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - 1988. (ARTIGOS 5º, 6º, 205 A 214). LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL - LDB -9394/96 ATUALIZADA POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, 2008
DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA. 2013.
LEI Nº 13.005 DE 25 DE JUNHO 2014 - PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. BRASÍLIA, 2014
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR 2017.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 1. A EVOLUÇÃO DO PENSAMENTO GEOGRÁFICO E OS NOVOS PARADIGMAS DE CIÊNCIA; 2. AS FONTES E A EVOLUÇÃO DA CONCEPÇÃO DA NATUREZA DO HOMEM E DA ECONOMIA NA GEOGRAFIA: OS IMPACTOS DA ECONOMIA MUNDIAL SOBRE O MEIO AMBIENTE E SUAS RELAÇÕES COM A SOCIEDADE; 3. ABORDAGEM DOS CONCEITOS DA GEOGRAFIA DE PAISAGEM, ESPAÇO, SOCIEDADE, REGIÃO, TERRITÓRIO; 4. GEOPOLÍTICA DA GLOBALIZAÇÃO: ORGANISMOS INTERNACIONAIS, COMÉRCIO INTERNACIONAL E DESIGUALDADES; 5. METODOLOGIA DO ENSINO E APRENDIZAGEM DA GEOGRAFIA: OS NOVOS RECURSOS DIDÁTICOS; 6. AS DIFERENTES PROPOSTAS CURRICULARES E O LIVRO DIDÁTICO NA GEOGRAFIA; 7. ENSINO E PESQUISA EM GEOGRAFIA; 8. ALFABETIZAÇÃO E LINGUAGEM CARTOGRÁFICA; 9. A CARTOGRAFIA NOS DIVERSOS NÍVEIS DE ENSINO; 10. ORIENTAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA TERRA; 11. A DIVISÃO POLÍTICA, ADMINISTRATIVA E O PLANEJAMENTO DO TERRITÓRIO BRASILEIRO; 12. A DIVISÃO DO ESPAÇO BRASILEIRO SEGUNDO O IBGE; 13. AS REGIÕES GEOECONÔMICAS BRASILEIRAS; PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DAS MESORREGIÕES E MICRORREGIÕES DE PERNAMBUCO; A DIVERSIDADE SÓCIO-CULTURAL DE PE; 15. CONCEITOS DEMOGRÁFICOS FUNDAMENTAIS; 16. CRESCIMENTO POPULACIONAL; 17. TEORIAS DEMOGRÁFICAS E DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO; 18. DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DA POPULAÇÃO; 19. ESTRUTURA DA POPULAÇÃO; 20. MIGRAÇÕES POPULACIONAIS; 21. O PROCESSO DE INDUSTRIALIZAÇÃO E A URBANIZAÇÃO BRASILEIRA E AS CONSEQUÊNCIAS AMBIENTAIS; 22. RELAÇÃO CIDADE E CAMPO; 23. A GEOGRAFIA AGRÁRIA E AS TRANSFORMAÇÕES TERRITORIAIS NO CAMPO BRASILEIRO; 24. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 25. BRASIL, TERRITÓRIO E NAÇÃO: A PRODUÇÃO DO ESPAÇO GEOGRÁFICO BRASILEIRO, O BRASIL E A NOVA ORDEM MUNDIAL E O BRASIL NO CONTEXTO REGIONAL; 26. ORGANIZAÇÕES E BLOCOS ECONÔMICOS; 27. CONFLITOS, PROBLEMAS E PROPOSTAS DO MUNDO ATUAL; 28. QUADRO NATURAL (RELEVO VEGETAÇÃO, CLIMA, SOLOS E HIDROGRAFIA) NUMA PERSPECTIVA GLOBAL, NACIONAL E REGIONAL; CLIMA E AQUECIMENTO GLOBAL; 29. CONSERVAÇÃO, PRESERVAÇÃO E DEGRADAÇÃO AMBIENTAL NO BRASIL; 30. POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO AMBIENTAL NO BRASIL. 31. REPRESENTAÇÕES E PRÁTICAS SOCIAIS EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL; 32. ESPAÇO E TURISMO NO ENSINO DA GEOGRAFIA. 33. O ENSINO DE GEOGRAFIA NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR.



PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA:

LÍNGUA PORTUGUESA: ORTOGRAFIA. RELAÇÕES ENTREFONEMAS E GRAFIAS. ACENTUAÇÃO. MORFOLOGIA: ESTRUTURA E FORMAÇÃO DE PALAVRAS. CLASSES DE PALAVRAS E SEU EMPREGO. FLEXÃO NOMINAL E VERBAL. SINTAXE: PROCESSOS DE COORDENAÇÃO E SUBORDINAÇÃO. EQUIVALÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO DE ESTRUTURAS. DISCURSO DIRETO E INDIRETO. CONCORDÂNCIA NOMINAL E VERBAL. REGÊNCIA VERBAL E NOMINAL. CRASE. PONTUAÇÃO. INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS: VARIEDADE DE TEXTOS E ADEQUAÇÃO DE LINGUAGEM. ESTRUTURAÇÃO DO TEXTO E DOS PARÁGRAFOS. INFORMAÇÕES LITERAIS E INFERÊNCIAS. ESTRUTURAÇÃO DO TEXTO: RECURSOS DE COESÃO. SIGNIFICAÇÃO CONTEXTUAL DE PALAVRAS E EXPRESSÕES. PONTO DE VISTA DO AUTOR.

CONHECIMENTOS EDUCACIONAIS: CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - 1988. (ARTIGOS 5º, 6º, 205 A 214). LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL - LDB -9394/96 ATUALIZADA POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, 2008
DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA. 2013.
LEI Nº 13.005 DE 25 DE JUNHO 2014 - PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. BRASÍLIA, 2014
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR 2017.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: FUNDAMENTOS TEÓRICOS DO PENSAMENTO HISTÓRICO; DIDÁTICA E PRÁTICA DOS PROCEDIMENTOS DE PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO HISTÓRICO; 3. LINGUAGEM E ENSINO DE HISTÓRIA; 4. TRANSVERSALIDADE, NOVAS FORMAS DE ABORDAGEM E RENOVAÇÃO DO ENSINO DE HISTÓRIA; 5. O OFÍCIO DO HISTORIADOR E A CONSTRUÇÃO DA HISTÓRIA; 6. NATUREZA, CULTURA E HISTÓRIA; 7. PASSAGENS DA ANTIGUIDADE PARA O FEUDALISMO; 8. MUNDO MEDIEVAL; 9. EXPANSÃO EUROPEIA DO SÉCULO XV; 10. FORMAÇÃO DO MUNDO CONTEMPORÂNEO; 12. BRASIL - SISTEMA COLONIAL; 13 BRASIL - IMPÉRIO; 14. BRASIL - REPÚBLICA; 15. DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E PARA O ENSINO DE HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E AFRICANA; 16. ASPECTOS DA HISTÓRIA DA ÁFRICA E DOS POVOS AFRO-AMERICANOS E AMERÍNDIOS; 17. HISTÓRIA DA AMÉRICA. O ENSINO DE HISTÓRIA NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR.

NUTRICIONISTA:

LÍNGUA PORTUGUESA: ORTOGRAFIA. RELAÇÕES ENTREFONEMAS E GRAFIAS. ACENTUAÇÃO. MORFOLOGIA: ESTRUTURA E FORMAÇÃO DE PALAVRAS. CLASSES DE PALAVRAS E SEU EMPREGO. FLEXÃO NOMINAL E VERBAL. SINTAXE: PROCESSOS DE COORDENAÇÃO E SUBORDINAÇÃO. EQUIVALÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO DE ESTRUTURAS. DISCURSO DIRETO E INDIRETO. CONCORDÂNCIA NOMINAL E VERBAL. REGÊNCIA VERBAL E NOMINAL. CRASE. PONTUAÇÃO. INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS: VARIEDADE DE TEXTOS E ADEQUAÇÃO DE LINGUAGEM. ESTRUTURAÇÃO DO TEXTO E DOS PARÁGRAFOS. INFORMAÇÕES LITERAIS E INFERÊNCIAS. ESTRUTURAÇÃO DO TEXTO: RECURSOS DE COESÃO. SIGNIFICAÇÃO CONTEXTUAL DE PALAVRAS E EXPRESSÕES. PONTO DE VISTA DO AUTOR.

MATEMÁTICA: PROPRIEDADES, SIMPLIFICAÇÃO DE RADICAIS, OPERAÇÕES RADICAIS, RACIONALIZAÇÃO SIMPLES, EQUAÇÕES INCOMPLETAS, RESOLUÇÃO DE UMA EQUAÇÃO, SISTEMA SIMPLES DE EQUAÇÕES, EQUAÇÕES DE 1º E 2º GRAUS – RESOLUÇÃO – PROBLEMAS, NOÇÕES DE RELAÇÃO E FUNÇÃO, FUNÇÃO DE 1º GRAU, FUNÇÕES, FUNÇÃO CONSTANTE, RELAÇÃO E FUNÇÃO: NOÇÕES GERAIS, DOMÍNIO, IMAGEM, RAZÃO E



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Esperança



PROPORÇÃO, GRANDEZAS PROPORCIONAIS, REGRA DE TRÊS SIMPLES, REGRA DE TRÊS COMPOSTA, PORCENTAGEM, JUROS (SIMPLES E COMPOSTO), CONJUNTO DE NÚMEROS INTEIROS: OPERAÇÕES, CONJUNTO DE NÚMEROS RACIONAIS: OPERAÇÕES, EXPRESSÕES ALGÉBRICAS: OPERAÇÕES, RADICAIS: OPERAÇÕES, SIMPLIFICAÇÃO, RACIONALIZAÇÃO, PROPRIEDADES.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: EDUCAÇÃO EM SAÚDE: NOÇÕES BÁSICAS, ATRIBUIÇÕES DO NUTRICIONISTA, ADMINISTRAÇÃO DE UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO, DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL, CAPACITAÇÃO DE PESSOAL, PROCESSO DE TRABALHO, ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS, FLUXOGRAMA, CUSTOS E CURVA ABC, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES, ANÁLISE DE RISCOS E PONTOS CRÍTICOS DE CONTROLE (APPCC), AVALIAÇÃO DE SERVIÇO, AVALIAÇÃO NUTRICIONAL, INDICADORES DE CONSUMO ALIMENTAR, INDICADORES SÓCIO-ECONÔMICOS E CULTURAIS DO ESTADO NUTRICIONAL DE COLETIVIDADES, INDICADORES ANTROPOMÉTRICOS, EDUCAÇÃO ALIMENTAR, PLANEJAMENTO DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR, AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS EDUCATIVOS, NUTRIÇÃO, RECOMENDAÇÕES NUTRICIONAIS, MACRONUTRIENTES, MICRONUTRIENTES, DIETOTERAPIA, NUTRIÇÃO INFANTIL, DIABETES, DOENÇAS RENAIAS, DOENÇAS HEPÁTICAS, DOENÇAS CARDIOVASCULARES, NEOPLASIAS – TRATAMENTO, SUPORTE NUTRICIONAL, NUTRIÇÃO E IMUNIDADE. SÍNDROME DA IMUNODEFICIÊNCIA ADQUIRIDA.



ANEXO II – MODELO DE RECURSO

Ao
INDEC – Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação

Nome do Candidato:

E-mail: _____

Endereço: _____

Número do Documento de Identidade: _____

Cargo/Função: _____

N.º questão/Questionamento: _____

Embasamento: _____

Data: _____

Assinatura: _____